



**CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR  
UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS  
EDITAL Nº. 047/2017.**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM**

PARECER SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO datado de 22 de setembro de 2017, da interessada **MARIA FRANCISCA DE SOUZA RODRIGUES**, referente à Prova de Didática – do Concurso Público para carreira de Magistério Superior, da Unidade Acadêmica Escola de Enfermagem de Manaus – Área de Conhecimento: Enfermagem.

**Sumário da interposição**

O presente Parecer dispõe sobre o requerimento para reavaliação da Prova Didática e Revisão da Nota após resultado oficial.

A candidata interpôs recurso de reavaliação, baseada nos seguintes afirmativas:

- 1 - A Banca Examinadora que avaliou a candidata não foi a mesma que avaliou todos os candidatos, houve mudança no meio do certame;
- 2 - A Banca Examinadora que avaliou a candidata não constitui-se a mesma que assinou a divulgação do resultado final do candidato;
- 3 - Não houve Arguição de todos os membros da Banca Examinadora;
- 4 - Não houve apontamento de inconsistências no plano de aula, capacidade de organização, objetividade, clareza de ideias, domínio do tema, coerência entre o plano de aula e a aula expositiva.

A candidata solicita, ainda, cópia da ATA de apresentação da prova didática realizada no dia 12 de setembro de 2017 do concurso e cópia da filmagem da prova didática.

**Análise:**



A CCCMS da Escola de Enfermagem de Manaus, usando de suas atribuições, preza por assegurar a maior transparência do concurso, e

**Considerando** o recurso interposto pelo candidato deverá ser instruído e julgado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a interposição, dando-se conhecimento ao remetente em igual prazo;

**Considerando** o edital 047 de 2017 e as demais legislações que o compõe;

**Considerando** que a banca examinadora é composta por três membros titulares e três membros suplentes conforme portaria GR n. 1972/2017;

**Considerando** que no caso de justificado impedimento de qualquer membro titular, assumirá, automaticamente, o respectivo suplente (Art. 23, Capítulo IV, Da banca examinadora, Res. 026/2008 sobre o regulamento de concurso para carreira do magistério superior, no âmbito da UFAM). Desse modo, a substituição na banca examinadora dos titulares pelos suplentes é algo que pode ocorrer no decorrer do concurso;

**Considerando** que a nota final da prova didática é a média aritmética das notas individuais e foram atribuídas pelos membros da banca examinadora, que avaliaram a candidata (Art. 44, Capítulo V, Seção II, da prova didática, Res. 026/2008, sobre o regulamento de concurso para carreira do magistério superior, no âmbito da UFAM), que neste caso ocorreu por todos os membros titulares da banca conforme portaria e Ata da prova didática de doze de setembro de dois mil de dezessete, assinada por todos os membros (titulares e suplentes) que participaram da avaliação da prova didática;

**Considerando** que a candidato poderá ser arguido por quaisquer membros da banca examinadora, por até 20 (vinte) minutos (Art. 43, Seção II, da prova didática, Res. 026/2008 sobre o regulamento de concurso para carreira do magistério superior, no âmbito da UFAM).

#### **Parecer:**


**Indeferir** a solicitação de reavaliação da prova didática e revisão da nota, por carência de fundamentação. Pois após minuciosa análise da legislação do concurso e do edital a prova didática ocorreu conforme claramente definido.

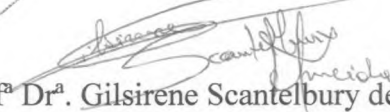


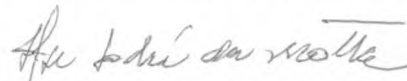
Somos de parecer que seja entregue uma cópia da prova didática ao candidato, conforme item 11.12 do edital 047/2017. Quanto a acesso as ATAS do concurso e demais documentos podem ser solicitadas via ouvidoria da UFAM, conforme recomendação da PROGESP.

S.M.J. é o parecer.

**COMISSÃO DE CONCURSO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:**

  
Prof. Dr.º José Ricardo Ferreira da Fonseca - Presidente

  
Prof.ª Dr.ª Gilsirene Scantelbury de Almeida - Membro

  
Prof.ª Dr.ª Ilse Sodré da Mota - Membro